



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 267/2017**

**Dispõe sobre normas para ordenamento do acesso e o uso do atrativo  
Aquário Natural por parte dos visitantes do Parque Estadual Ilha Anchieta.**

Considerando que o Parque Estadual Ilha Anchieta é uma Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, consoante o que dispõe a Lei Nº. 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação, que tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas, e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico;

Considerando a Lei Federal 9.638/81 que determina a Política Nacional do Meio Ambiente que considera a importância de conservação e proteção do patrimônio natural;

Considerando a importância de conservação do patrimônio natural e cultural existente nas Unidades de Conservação do Estado de São Paulo;

Considerando a importância da responsabilidade na divulgação e operação sobre a visitação no Parque Estadual Ilha Anchieta;

Considerando o artigo 13 do Decreto no 25.341/86, que regulamenta os Parques Estaduais Paulistas e dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de





FUNDAÇÃO FLORESTAL

condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, é proibida a prática de qualquer ato de perseguição, apanha, coleta, aprisionamento e abate de exemplares da fauna, que venha afetar a vida animal em seu meio natural;

Considerando o artigo 29 da Lei Federal 9.605/98, que disciplina as penas relacionadas aos Crimes contra a Fauna;

Considerando que o número máximo de visitantes no Parque Estadual da Ilha Anchieta é 1020 pessoas por dia visando o desenvolvimento do turismo sustentável compatível com a preservação ambiental e cultural da referida Unidade de Conservação, conforme estabelecido pela Portaria IF s/n de 22/12/2005;

Considerando que a atividade de visitação deve ser desenvolvida de forma a não ocasionar sobrecargas, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto no artigo 192 da Constituição do Estado de São Paulo e instituído pelo artigo 225 da Constituição Federal;

Considerando a Resolução SMA nº 59, de 27.08.2008, que regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de proteção integral;

Considerando a visitação excessiva verificada no atrativo Aquário Natural durante o período de alta temporada em 2016 e o prejuízo ocasionado para a fauna presente nesse atrativo;

Considerando os estudos de Kataoka (2004), Pedrini *et al.* (2007) e Petrobrás (2017) e suas sugestões.





## FUNDAÇÃO FLORESTAL

### RESOLVE:

Art. 1º. A utilização do atrativo Aquário Natural deverá ser ordenada respeitando o limite diário de 256 visitantes;

Art. 2º. Será permitido o acesso e a utilização simultânea do atrativo de no máximo 08 pessoas por um período máximo de 15 minutos;

§ 1º. O período de utilização poderá se estender em caso de não haver mais visitantes aguardando para utilizar o atrativo;

§ 2º. A utilização por grupos de estudo do meio deve ser previamente agendado e poderá ser realizada por até uma hora, com o número máximo de 16 pessoas simultaneamente e deverá estar acompanhado de monitor credenciado à Unidade;

Art. 3º. Fica proibido tocar, perseguir e alimentar a fauna;

Art. 4º. Evitar o uso de protetor solar, repelente e hidratantes durante a visita ao atrativo e, se estritamente necessária a utilização de tais gêneros, que sejam aplicados em quantidade mínima possível, para fins de garantir a não interferência ao meio;

Art. 5º. Fica proibida a utilização de equipamentos flutuantes como espaguetes, pranchas e colchões infláveis, bem como o uso de nadadeiras no interior do atrativo;

Art. 6º Fica proibido subir nas rochas de forma a preservar a vida marinha associada e evitar acidentes;

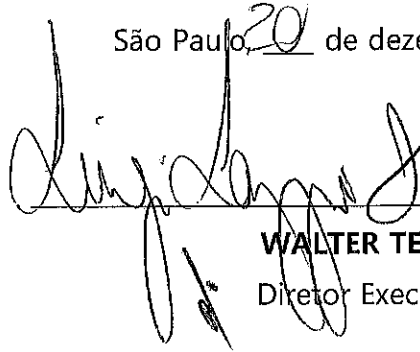




FUNDAÇÃO FLORESTAL

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de dezembro de 2017.



---

**WALTER TESCH**  
Diretor Executivo

**Luigi Lazzuri Neto**  
Diretor Administrativo/Financeiro

